



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 24 / 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 24

EM 29 / 03 / 12 / 16:11

Patricia Gomes

Concede revisão geral da remuneração dos servidores da Administração Direta do Município e dá outras providências.

Art. 1º - A revisão geral da remuneração dos servidores da Administração Direta do Município, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Mariana, fica fixada em 6% (seis por cento), tendo por base o valor dos vencimentos vigentes na data de publicação desta lei a partir de 1º de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os efeitos financeiros e funcionais específicos definidos em seus dispositivos.

Belo Horizonte, 29 de março de 2012.

Roberto Rodrigues
Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 04 / 2012

Presidente

Secretário
Secretário